PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33/2019

Concede o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. Arthur Lopes de Freitas

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica concedido o "Diploma de Mérito Desportivo" ao cidadão ***Arthur Lopes de Freitas***, pelo destaque alcançado no cenário desportivo, especialmente no futebol de futsal.

Art. 2° A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaúna, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2019.

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

Arthur Lopes de Freitas, Itaunense, 17 anos, filho de Alex Adriano de Freitas e Carla Fernanda Lopes, iniciou sua trajetória no futebol com 4 anos de idade, na Escolinha de Futsal JK com professor Edson, em Itaúna. Depois foi para o Tropical Tênis Clube onde em 2013 foi campeão Mineiro de Futsal, com o professor Nelson, conquistando título inédito para o Município, ao marcar 4 gols na final do torneio. Aos 14 anos Arthur foi convocado para a Seleção Mineira de Futsal Sub 15, porém, não pode defendê-la, por estar jogando no América Mineiro, Clube no qual jogou de 2012 a 2017, sendo campeão mineiro defendendo a camisa do América e tri campeão da copa IMEF onde em 2 edições recebeu o troféu de destaque do campeonato.

Atualmente está no Time Goiás, onde foi campeão da taça Mané Garrincha Sub 17.

Sendo assim, peço o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente Projeto

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 33/2019

Silvano Gomes Pinheiro
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 08/08/2019, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do ***Projeto de Resolução 33/2019, de autoria do Vereador Lacimar Cezário da Silva,*** que dispõe sobre ***"Concede Diploma de Mérito Desportivo ao Senhor Arthur Lopes de Freitas".*** E tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto de resolução de autoria do vereador Lacimar Cezário da Silva, encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, o aspecto formal está de acordo com o artigo 90 do Regimento Interno desta casa e cumpriu, até aqui, todos os procedimentos para a validação de sua tramitação, estando inclusive subscrita por 1/3(um terço) dos vereadores da Casa.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Processo de Moção, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 2019.

Márcio Gonçalves Pinto
Presidente

Anselmo Fabiano Santos
Membro